

LEI No. 50/2001

de 20 de agosto de 2.001

Autoriza abrir crédito adicional especial para os fins que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu secciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento geral do Município, crédito adicional especial na quantia de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a atender despesas não consignadas no orçamento em execução, classificadas e distribuídas na forma abaixo:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01010012.001 – Funcionamento do Legislativo
Municipal

4351.00 – Amortização da Dív. Contratada R\$ 7.000,00.

3º- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAS

03.15824922.028 – Pagamento de Inativos e Pensionistas

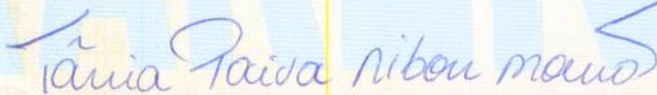
3252.00 – Pensionistas..... R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 18.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstrados no Decreto de abertura.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá- Ceará,
aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2001.



Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal